



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

PORTARIA Nº 024/GDG/IFC-CAM/2018, 17 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido pela Portaria nº 468, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a Portaria nº 3.756/2017, de 07 de dezembro de 2017 do IFC e considerando o calendário acadêmico 2018 do IFC – *Campus Camboriú*, Resolve:

Art. 1º - **ESTABELECER** o Calendário de Atividades do IFC – *Campus Camboriú* para o exercício de 2018, considerando os dias de feriados nacionais, os dias de ponto facultativo e os dias de recesso, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os dias de recesso previstos nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990, sendo recomendada a compensação de até 2 (duas) horas diárias, para os servidores com jornada de trabalho diária de até 8 (oito) horas e de até 4 (quatro) horas diárias, para os servidores com jornada de trabalho flexibilizada, não excedendo a jornada de trabalho total de 10 (dez) horas diárias, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitando o intervalo para as refeições e garantindo que na permanência para além da jornada o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

Parágrafo Único – a compensação das horas referentes ao recesso deverá ocorrer sempre antes do recesso seguinte.

Art. 3º - O Controle da reposição das horas referentes aos recessos será de responsabilidade das Chefias imediatas.

Art. 4º - Caberá aos Diretores dos departamentos didáticos, administrativos e de infraestrutura, a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afeto as respectivas áreas de competência

Art. 5º – Orientações referentes ao recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), serão expedidas em Portaria específica, a partir dos encaminhamentos do MPOG.

Art. 6º – O presente calendário está sujeito a alterações.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.


ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral

...continua